

MAMIGONIAN, Beatriz G.; SIQUEIRA, A. P. P. A campanha abolicionista e a escravidão no século XIX no Brasil, em Cuba e nos Estados Unidos. In: Adriana Pereira Campos; Gilvan Ventura da Silva. (Org.). A Escravidão Atlântica: do domínio sobre a África aos movimentos abolicionistas. Vitória: GM, 2011, p. 39-74.

A campanha abolicionista e a escravidão no século XIX no Brasil, em Cuba e nos Estados Unidos

Beatriz Gallotti Mamigonian
Ana Paula Pruner de Siqueira

A história da escravidão africana nas Américas é parte da história mais ampla da escravidão na África, no Mediterrâneo e no Índico. A escravização na África, assim como o comércio de escravos através do Saara já existiam quando o comércio transatlântico de escravos começou no século XV, e persistiram quando este foi condenado e abolido no século XIX. Nas Américas, por vários séculos a escravidão africana foi tida como natural e era justificada seja pela necessidade econômica, seja pela imposição da religião cristã a povos “gentios” ou “infiéis”. O sistema escravista nas Américas atingiu seu auge no século XVIII, com um vigoroso comércio transatlântico de africanos escravizados abastecendo as colônias britânicas, espanholas, holandesas e portuguesas, que por sua vez exportavam produtos tropicais e minérios e se desenvolviam internamente com base na mão de obra escrava. A escravidão africana era importante até para regiões onde não haviam grandes propriedades escravas, pois em geral tinham conexões econômicas com áreas escravistas. Juridicamente a escravidão africana estava inscrita nas leis e era regulada pelo direito positivo, apesar de variar o grau de interferência da metrópole sobre o poder que os senhores exerciam sobre seus escravos.

No século XVIII, filósofos iluministas puseram em debate temas como a relação do homem com a sociedade, as formas de organização da sociedade, as várias formas de opressão do indivíduo, o funcionamento da economia, entre outros. A escravidão do homem passou a ser profundamente questionada em termos filosóficos. A liberdade e o livre-arbítrio passaram a ser reconhecidos como atributos naturais e inalienáveis do homem. Para que fosse considerado um cidadão pleno e trabalhador eficiente, o homem deveria ser livre de qualquer opressão, fosse política, fosse econômica. No entanto, ainda que a abolição do comércio de escravos e da escravidão tenham entrado em pauta na segunda metade do século XVIII, durante os próximos cem anos essas propostas foram debatidas, ensaiadas e aplicadas de modo descontínuo: entre a primeira moção no Parlamento britânico para abolir o comércio de escravos, em 1792, e a abolição no Brasil, em 1888, houve a proibição de vários ramos do comércio transatlântico e o florescimento de outros, a proibição da escravidão em alguns territórios, e sua

expansão em outros. Não se pode tratar do abolicionismo como uma força uniforme e incontestada, ou da abolição como um processo inevitável. Ao contrário: não se pode perder de vista que mesmo depois da condenação da escravidão do ponto de vista moral, ao longo do século XIX ela se manteve com vigor como sistema econômico. Neste capítulo, trataremos da abolição do comércio de escravos e da escravidão no século XIX, colocando o Brasil em perspectiva atlântica.

Os sentidos da liberdade

No século XVIII, os religiosos *Quakers* na Grã-Bretanha e nos Estados Unidos passaram a ver a escravidão como um pecado grave. Em busca de se autopurificar e de reafirmar sua fé perante os demais grupos, os *Quakers* passaram a propor o fim do comércio de escravos africanos. Mais tarde, outros interesses se juntaram aos religiosos: era estratégico para a Inglaterra proibir que comerciantes britânicos abastecessem as colônias francesas de escravos durante as guerras napoleônicas. Depois dessa proibição, o resto do comércio britânico de escravos foi proibido em 1807 e a partir dali a campanha reuniria interesses religiosos, estratégicos e econômicos, como veremos adiante.

No século XIX, os sentidos da liberdade se multiplicaram. No plano político mais amplo, as lutas anti-metropolitanas que resultaram nas independências foram travadas em nome da liberdade de comércio e da autonomia política das colônias. Entre as liberdades individuais dos cidadãos reconhecidas pelos princípios liberais estavam a liberdade de reunião e expressão, a liberdade de participação política e o direito à propriedade. Além disso, no plano econômico, teve grande difusão a interpretação de Adam Smith de que o trabalho livre era economicamente superior à escravidão. Tais ideais liberais contribuíam, contraditoriamente, tanto para a condenação da escravidão quanto para sua defesa. Além do mais, ao longo do século a reação conservadora à presença dos ex-escravos entre os cidadãos alimentou versões da doutrina liberal permeadas de racismo, que excluía descendentes de africanos da cidadania plena.

A cidadania nos países recém independentes das Américas foi, desde cedo, permeada de contradições. A monarquia liberal brasileira instalada em 1822 estendeu cidadania plena a todos os homens livres, independente de cor e origem, porém manteve a escravidão. O país continuava a ter uma das maiores populações escravas das Américas. Todavia, essa incoerência entre o discurso liberal de igualdade e liberdade e a prática escravista não ocorreu somente nas terras de D. Pedro I. A revolução Americana, que resultou na independência dos Estados Unidos da dominação inglesa, também foi permeada por incongruências. Ao mesmo tempo em que os pais da nação invocavam a igualdade universal expressa na

Declaração de Independência e a luta contra a “escravidão” imposta pela metrópole, não questionavam a escravidão sobre a qual a nação se assentava. Durante o processo de independência norte-americano e após a conquista da emancipação política, a escravidão nos Estados Unidos foi mantida mas sofreu transformações profundas, sendo gradualmente abolida no Norte e reforçada no Sul. Ao contrário do que até agora se pensava, o capitalismo não é incompatível com a escravidão. A nova fase industrial do capitalismo e o consumo de massas no século XIX, propiciaram um reforço e reestruturação da escravidão nos EUA, em Cuba e no Brasil, em virtude da demanda por produtos tropicais como algodão, açúcar e café.

Os Estados Unidos pós-independência assistiram a um volumoso tráfico interno de escravos visto que em 1808 o comércio atlântico de cativos foi proibido. O comércio interno de escravos transformou a vida de milhares de homens e mulheres que viviam em pequenas ou médias propriedades da região de ocupação mais antiga como os estados da Virgínia e Maryland, no sul. Eles foram levados para o interior, na região do sul que começava na Carolina do Sul e se estendia até o Texas. Lá, as plantations escravistas cresciam de vento em popa. No século XIX, os cativos viveram com a constante possibilidade de serem levados para as regiões desconhecidas do oeste tendo que abandonar suas famílias e suas experiências anteriores. Esse espectro da mudança forçada modificou a vida dos escravos norte-americanos bem como a estrutura do escravismo em algumas regiões. Nas regiões de ocupação mais antiga no sul, houve uma diminuição significativa do número de escravos. Nos estados do Norte a emancipação gradual determinada durante o período de independência foi aplicada nas primeiras décadas do século. No entanto, a liberdade ali não se difundiu plenamente, pois houve resistência da população branca e tentativas de manter os libertos sob controle, em diversas formas de trabalho não-assalariado ou mal-remunerado, e sob crescente discriminação racial.

A liberdade não significava necessariamente trabalho livre, fosse autônomo ou assalariado. O século XIX assistiu a uma grande expansão do número de libertos e pessoas livres de cor em todas as Américas, resultante de alforria ou das abolições. Mas ao mesmo tempo os laços de dependência decorrentes do cativeiro não eram facilmente desfeitos. O mercado de trabalho era muito restrito, a vida na liberdade precária. Multiplicaram-se as formas de trabalho não remunerado, como arranjos de parceria na terra ou mesmo compulsório, como o trabalho dos índios, dos prisioneiros e dos recrutas militares. Desta forma, não podemos considerar a passagem individual para a liberdade ou a abolição da escravidão como a substituição das relações paternalistas e dos laços de dependência pela lógica capitalista e

moderna de trabalho e de organização social. Trabalho livre como se entende hoje, assalariado e com direitos do trabalhador só se difundiu no século XX.

O Haiti só alcançou o reconhecimento de sua independência mediante acordo pelo qual pagaria imensa soma a título de indenização à França e aos senhores franceses pela perda das propriedades. Os outros estados nacionais liberais enfrentavam o problema derivado de criar um país independente e soberano, com um corpo de cidadãos para os quais se garantia as liberdades individuais e ao mesmo tempo manter a escravidão. Nessa altura, a escravidão apenas se justificava e se mantinha com base no direito à propriedade. A pressão pela liberdade dos escravos encontrou sempre resistência daqueles que defendiam a propriedade. Da mesma forma, a definição de cidadania foi uma questão delicada: teriam plenos direitos os ex-escravos e seus descendentes? No Brasil, a saída encontrada foi diferenciar os indivíduos quanto aos direitos políticos. A Constituição reconhecia os libertos como cidadãos, porém com acesso restrito à participação política. Além disso, a renda interferia no acesso aos direitos políticos. Havia os cidadãos passivos – sem renda suficiente para direito ao voto –, os cidadãos ativos votantes – com renda suficiente apenas para votar e decidir os eleitores –, e os cidadãos ativos eleitores e elegíveis – com renda acima de 200 mil-réis e nascidos livres. Desta forma, os libertos não poderiam ser eleitores e usufruir dos direitos reconhecidos aos cidadãos brasileiros mesmo se tivessem renda para tal, mas seus filhos e netos, nascidos livres, eram cidadãos plenos.

Nos Estados Unidos o fim da escravidão nos estados do Norte deu esperanças para os cativos, porém os senhores dessa região agiram rapidamente para erguer barreiras contra o usufruto da liberdade plena dos ex-cativos. A vivência da liberdade era moldada e circunscrita pelas leis dos estados, das cidades e pelas práticas locais. Muitos desses regulamentos foram os embriões dos códigos negros que regularam a segregação racial depois da abolição da escravidão. Em outras regiões, se não existiam leis em relação aos libertos, havia diversas posturas contra a vadiagem, regras e normas que dificultavam aos negros o acesso a seus direitos. Em vários estados houve incentivo para a emigração de negros livres e libertos para a África. Foi assim que surgiu a colônia da Libéria, idealizada como porto seguro para libertos e negros livres. Nos Estados Unidos, a população identificada como “branca” passou a diferenciar-se da “negra” social e ideologicamente. Durante a primeira metade do século XIX, o discurso de que os negros eram diferentes, fosse em função da sua origem, ou em virtude da experiência do cativo, ganhou força e desenvolveu-se. Nas décadas de 1830 e 1840, surgiram alguns defensores da idéia de que a diferença racial encontrava-se na constituição física ou até divina. Nesse sentido, as disparidades poderiam ser vistas no tamanho do crânio, nos ângulos da face e na largura do nariz. Por toda segunda

metade do século XIX predominou no meio científico norte-americano a crença na diferença entre raças humanas, em desafio à teoria da evolução de Darwin. No fim do século, o racismo científico passou a justificar a segregação física e espacial entre a população branca e a negra. A racialização do acesso ao espaço público era uma resposta àqueles que se mostraram ativos e interessados participantes da política logo após a abolição.

A força do abolicionismo inglês

Foi a Inglaterra que liderou a campanha abolicionista no século XIX, a partir de 1807, quando o tráfico transatlântico por navios britânicos e a importação de escravos novos pelas colônias britânicas foram proibidos. As motivações de tal campanha são até hoje muito debatidas e envolveram interesses econômicos assim como políticos, de ordem externa e interna. Como a escravidão nas colônias britânicas foi mantida, a campanha abolicionista nos primeiros tempos se concentrou em obter das outras nações o compromisso de abolir o tráfico de escravos para suas colônias e impedir o uso de suas bandeiras para tal comércio. Havia contradições entre os interesses econômicos de vários grupos na Inglaterra. Para todos os que investiam no açúcar, produzido nas colônias por mão-de-obra escravizada, a proibição da compra de escravos novos representou uma ameaça à lucratividade dos negócios e ao seu futuro. A escravidão de plantation só se mantinha com a compra contínua de novos escravos para compensar a alta mortalidade e a baixa natalidade nas senzalas. Os detentores de propriedades açucareiras nas colônias britânicas como Jamaica, Barbados, Guiana ou Trinidad apoiavam a campanha encabeçada pelo governo pela abolição de todo o comércio transatlântico de escravos, pois sofriam com a concorrência daqueles territórios que continuaram recebendo contínuo afluxo de mão-de-obra. Depois da abolição da escravidão nas colônias britânicas na década de 1830, a pressão do lobby das “Índias Ocidentais” se reforçou com base no argumento de que a mão de obra livre era superior à mão de obra escravizada, e a produção caribenha devia ser alvo do protecionismo metropolitano ou não poderia competir com o açúcar produzido por mão de obra escrava no Brasil e em Cuba. Outros grupos econômicos não ligados às colônias açucareiras mas ao setor industrial e ao comércio transatlântico tinham interesse na continuação do tráfico de escravos, pois havia forte demanda por produtos da indústria britânica na África. Grupos comerciais e industriais britânicos estiveram clandestinamente envolvidos com o tráfico transatlântico para o Brasil e para Cuba mesmo sob proibição expressa das leis britânicas e durante a intensa campanha naval de repressão ao tráfico. Do ponto de vista dos consumidores britânicos, produtos tropicais baratos interessavam a todos, e assim o açúcar cubano e o

açúcar e o café brasileiros produzidos por mão de obra escrava encontravam forte demanda. A política abolicionista do governo britânico respondia a estes diferentes interesses econômicos. Mas respondia igualmente a fortes pressões políticas internas de camadas médias da população, incorporadas pela reforma política. O abolicionismo tornou-se no início do século XIX um elemento aglutinador da identidade britânica. A causa motivou a organização de uma campanha popular de massa, mobilizada através de comícios, petições, associações de mulheres e de trabalhadores, difusão de literatura abolicionista, entre outros meios. O comportamento dos senhores de escravos e as ações do governo eram monitoradas pelas associações abolicionistas e pelo público mais amplo, e a defesa da causa tornou-se elemento fundamental na política interna britânica. O público britânico também levou em conta a crescente onda de resistência entre os escravos das colônias, que era a cada vez reprimida com mais violência pelos senhores. Essa nova interpretação dos motivos do abolicionismo britânico descarta as associações simplistas entre o avanço do capitalismo e a abolição: a campanha britânica não visava a formação de um mercado de trabalho livre e assalariado para consumo de produtos industrializados. A relação entre o capitalismo e o fim da escravidão é bem mais complexa. Afinal, o avanço do capitalismo no século XIX fomentou expansão de três grandes sistemas escravistas nas Américas (Estados Unidos, Brasil e Cuba) e também se beneficiou das novas formas de trabalho compulsório que se seguiram ao fim da escravidão africana. Ainda assim, as transformações sociais desencadeadas pelo avanço da industrialização, do consumo de massas e do livre-comércio deram base para que as idéias de liberdade do século XVIII fossem estendidas aos escravos de origem africana.

As etapas e a cronologia da campanha são bem conhecidas. Começou pouco depois do “Ato para Abolição do Comércio de Escravos”, aprovado pelo Parlamento britânico em 1807. Aos poucos, a diplomacia britânica forçou redefinições no Direito internacional, particularmente com a introdução do direito de visita, busca e apreensão para tempo de paz, a instituição de tribunais especiais para o julgamento dos navios e a criação do direito à liberdade dos africanos encontrados a bordo dos navios apreendidos, em nome de ideais humanitários. O Congresso de Viena, em 1815, foi um marco da campanha abolicionista pois ainda que estivesse mais preocupado com o novo mapa político da Europa e dos seus domínios ultramarinos, o ministro das relações exteriores britânico Castlereagh foi impelido por forte pressão popular através de uma campanha de petições a fazer do comércio de escravos parte de sua agenda política. A Grã-Bretanha obteve das nações ali reunidas uma declaração de que o comércio de escravos era “repugnante aos princípios da humanidade e da moral universal” e um compromisso de que uniriam esforços para sua abolição. Também naquela ocasião foi assinado o tratado em que Portugal declarava o comércio de escravos ao norte do Equador ilegal e se comprometia

a reprimi-lo, mas mantinha aberto o comércio ao sul do Equador entre possessões portuguesas. Na prática, a proibição afetava o comércio da Bahia com a Costa da Mina e dos portos maranhenses com a região do Senegal. O comércio com a África Centro-Occidental (Congo, Angola) se manteve legal. Somente em 28 de julho 1817 o funcionamento da repressão foi regulamentado por convenção adicional ao tratado de 1815, instituindo-se o direito de visita e busca mútuo, e comissões mistas dos dois lados do Atlântico para julgar as apreensões e libertar os africanos encontrados a bordo dos navios condenados. Convenções semelhantes foram assinadas com a Espanha no mesmo ano e com os Países Baixos no ano seguinte. No caso espanhol, o compromisso era de que todo o comércio de escravos para as colônias espanholas seria proibido a partir de 1820. Por estas convenções, os navios capturados seriam levados a uma das duas comissões mistas estipuladas por cada acordo bilateral, seja as situadas em território britânico (todas em Freetown, Serra Leoa, na costa africana) e ou nas Américas: no Rio de Janeiro (anglo-portuguesa), em Havana (anglo-espanhola) e em Paramaribo, no Suriname (anglo-holandesa). Nessas comissões havia um juiz-comissário e um árbitro de cada nação que decidiam se o navio estava envolvido com atividades ilegais ou não. Caso a apreensão fosse reconhecida como legal, o navio seria vendido, a tripulação seria julgada pelas autoridades do seu país de origem, e os africanos encontrados a bordo seriam emancipados e entregues ao governo onde a comissão estava sediada. Da repressão ao tráfico de escravos nasceu uma categoria especial: a dos africanos livres. Uma vez emancipados e entregues ao governo, deviam cumprir um tempo de serviço durante o qual não seriam remunerados, mas que serviria, supostamente, para ensiná-los a religião e treiná-los em alguma ocupação na qual ganhariam seus sustentos quando alcançassem “a plena liberdade”. No Brasil, a duração do tempo de tutela e serviço compulsório foi fixada por um alvará da coroa portuguesa de 1818 em 14 anos. Entre os lugares que receberam africanos livres, a prática variou muito. Os africanos livres no Brasil e nas colônias do Império espanhol cumpriram seus períodos de serviço obrigatório durante a vigência da escravidão, enquanto nas colônias britânicas na África e no Caribe eles vivenciaram o período de abolição da escravidão (na década de 1830) e as transformações nas relações de trabalho no pós-abolição.

Na década de 1820, os resultados da campanha abolicionista inglesa eram sentidos na quase total extinção do comércio de escravos novos para as colônias francesas, britânicas e holandesas e as regiões independentes das Américas espanhola e inglesa. Entretanto, o sentido inverso ocorria no Brasil e nas colônias açucareiras espanholas, Cuba e Porto Rico. Para estas duas colônias destinava-se um forte tráfico de escravos, principalmente pela rota acima da linha do equador. Enquanto isso, para o Brasil crescia o volume do comércio de escravos, legalizado, vindo da África pela rota ao sul do Equador,

apesar de continuarem existindo algumas tentativas de tráfico ilegal ao norte com a apreensão de diversos navios pela frota britânica. O aumento na aquisição de novos braços estava relacionado com a grande demanda das *plantations* de café e de açúcar.

O tratado de 1815 e a convenção adicional de 1817 tiveram sua aplicação restringida depois da independência do Brasil, em 1822. Apenas os navios portugueses podiam ser julgados com base nos acordos bilaterais. Assim, no Brasil, a repressão ao tráfico se apoiaria somente no Alvará de 1818, que regulamentava a convenção de 1817 e proibia apenas o comércio com os portos africanos ao norte do Equador. Um novo tratado de abolição do tráfico de escravos integrou as negociações pelo reconhecimento da independência brasileira por parte da Grã-Bretanha, que se arrastaram até 1825-6. A Inglaterra condicionou o reconhecimento da independência do Brasil à assinatura desse acordo bilateral, que finalmente foi firmado em 1826. Estipulava-se o prazo de três anos, contados a partir da ratificação (que aconteceu em 13 março de 1827), para que todo o comércio de escravos em navios brasileiros fosse proibido. Novamente foi instituído o direito de visita e busca mútuo, foram estabelecidas comissões mistas dos dois lados do Atlântico e determinou-se que os africanos encontrados a bordo dos navios condenados por tráfico ilegal seriam emancipados. A assinatura desse tratado não foi bem recebida no Parlamento brasileiro. Para muitos, a imposição desse acordo feria a soberania nacional, pois dava poderes à Inglaterra de interferir em assuntos nacionais. Além do mais, a proibição ia de encontro com os interesses econômicos do país. O fim do comércio de escravos, acreditavam, traria severos prejuízos para a nação, pois os cativos eram naquele momento essenciais para o desenvolvimento econômico. A exploração de mão de obra livre, seja de indígenas ou de imigrantes era diminuta.

Em razão do iminente fechamento do comércio, os anos de 1826 a 1830 vivenciaram um crescimento vertiginoso do comércio de escravos africanos. Se na primeira metade da década, entraram nos portos brasileiros, em média, 40 mil africanos por ano, no período seguinte esse número alcançou índices de 60 mil. Isso demonstra a corrida dos proprietários e traficantes e a crença de que o comércio realmente fecharia. Em abril de 1831, D. Pedro I abdicou do trono em nome de seu filho e o governo da Regência procurou sancionar uma lei nacional para tomar para si a repressão do tráfico, que pelo tratado era responsabilidade partilhada com a Inglaterra. O projeto do marquês de Barbacena, tornado lei em 7 de novembro de 1831 declarava que todos os escravos que entrassem no território brasileiro a partir daquela data seriam considerados livres e dava meios legais para a repressão do tráfico por autoridades brasileiras. Todos os envolvidos no transporte, no desembarque nos portos brasileiros e na compra de

africanos novos seriam responsabilizados e arcariam com as conseqüências legais do comércio de pessoas livres. Apesar das iniciativas de repressão à comercialização ilegal de escravos, já em 1834 registrou-se um aumento no tráfico ilegal de escravos. Utilizando-se de diversos subterfúgios, tanto na costa africana e na viagem transatlântica quanto na chegada em terras brasileiras, o comércio de escravos novos no Brasil continuou. Desenvolveu-se a idéia de que a lei de 1831 era “para inglês ver” e que não valia, pois ia contra os interesses da economia nacional e além disso, que os africanos ilegais tidos como escravos tinham sido adquiridos “de boa fé”. A construção do Estado nacional brasileiro se assentou sobre esse pacto da ilegalidade: em troca de apoio ao governo, os proprietários esperavam a conivência com manutenção da propriedade ilegal. Enquanto a comissão mista sediada no Rio de Janeiro emancipou cerca de 4 mil africanos vindos a bordo de navios condenados, entre 1830 e 1845, poucas centenas deles foram emancipados por autoridades brasileiras com base na lei de 1831, enquanto entre 1830 e 1856, foram importados ilegalmente aproximadamente 760 mil africanos, que foram mantidos em cativeiro ilegal, assim como seus filhos e netos.

Também em 1831 a França proibiu definitivamente o comércio de escravos, através de tratado com a Inglaterra. Ao contrário do Brasil, a França não concedeu direito de busca e apreensão aos navios da marinha britânica, mas empreendeu a repressão ao tráfico através de uma esquadra naval francesa na costa da África. Àquela altura, os traficantes buscavam a proteção de várias bandeiras, como a norte-americana, a portuguesa, ou a sarda. Mesmo com todo o aparato repressivo e a rede de tratados, a Inglaterra não conseguia estancar o tráfico de escravos para Cuba e para o Brasil.

A abolição da escravidão nas colônias britânicas e francesas

Nas colônias inglesas, o fim do comércio de escravos novos significou que a população escrava passou a ser cada vez mais nascida nas próprias colônias e desenvolveu identidade local. As formas de resistência dos escravos cada vez mais refletiam isso. Além disso, o trabalho de missionários religiosos deu base para a apropriação da simbologia cristã e a formação de redes de associação e organização dos escravos. Grandes revoltas escravas ocorreram em Barbados em 1816, em Demerara (Guiana) em 1823, e na Jamaica, no Natal de 1831. A violência com a qual foram reprimidas pelos senhores de escravos desencadearam severa reação na metrópole e trouxeram a certeza de que não havia futuro nas tentativas de “melhorias” do sistema escravista. O Parlamento britânico votou em 1833 pela abolição da escravidão a partir do ano seguinte, mas com indenização para os senhores pelo valor da propriedade escrava libertada e um período de transição chamado de “aprendizado” que duraria seis anos. A lógica

era que precisavam se adaptar ao trabalho livre. Durante esse período, os ex-escravos receberiam salários e os arranjos de trabalho seriam supervisionados por agentes nomeados pelo governo. Nas ilhas onde havia fronteira aberta, isto é, onde haviam terras disponíveis, muitos ex-escravos tiveram alternativa e se tornaram camponeses. Na maior parte das vezes, as mulheres e crianças deixaram as fazendas. Mas nas colônias de fronteira fechada, não houve mesmo alternativa. Era ou o trabalho nas plantations ou a prisão por vadiagem. O sistema de aprendizado se mostrou inviável e ineficaz, e seu fim foi decretado em 1838. Ainda assim, os ex-senhores, que controlavam o governo local das colônias, conseguiram manter o controle da situação e o apoio da metrópole para suas demandas. Nas décadas de 1830 e 1840 as colônias britânicas receberam muitos africanos emancipados do tráfico ilegal, e depois um fluxo constante de indianos, chineses e portugueses. Todos foram postos sob contato temporário para trabalhar nas plantations. As condições de trabalho desses imigrantes eram semi-serviis e extremamente rígidas, mantendo-os obrigatoriamente na colônia por diversos anos, cobrando multas caso não estivessem sob contrato e com exigências de tarefas diárias inalcançáveis e com salários baixíssimos. Além de não significar a passagem para o trabalho livre, a abolição nas colônias britânicas também não resultou em cidadania plena para os ex-escravos. Sua organização em associações e reivindicações trabalhistas e sociais eram mal-recebidas e reprimidas. O ponto culminante foi a revolta de Morant Bay, na Jamaica em 1865, que resultou no fechamento do Parlamento da colônia e na conseqüente perda dos direitos políticos da população de origem africana.

Nas colônias francesas, os ex-escravos ganharam nominalmente a cidadania plena assim que abolição foi decretada, em 27 de abril de 1848. Foi no contexto dos movimentos populares de 1848 na Europa e da derrubada da Monarquia de Julho na França. A Segunda República concedeu a cidadania francesa aos novos libertos e a todos os que viviam nas colônias francesas há pelo menos 6 anos. Essa medida igualava grupos sociais que historicamente estiveram em oposição, assim como abolia várias categorias intermediárias que existiam entre os escravos e os senhores. Com a abolição veio também a campanha pela valorização do trabalho do novo liberto. Aos emancipados era dito que tinham direitos como qualquer outro cidadão, apesar de não se detalhar quais. Os deveres, especialmente o do trabalho, eram muito claros. Após a abolição, foram criados júris locais para resolver as pendências civis e penais, particularmente problemas decorrentes das relações de trabalho. Eram compostos por igual número de membros representantes dos empregadores e dos trabalhadores, mas eles não tinham chances iguais de participação nas decisões, o que levava a desigualdades na aplicação da justiça e no reconhecimento dos direitos dos trabalhadores.

Os trabalhadores demandavam melhoras nas relações de trabalho e buscavam afastar as lembranças e as práticas do tempo da escravidão. Os empregadores acusavam os trabalhadores de abandono do trabalho e má-execução das tarefas e contratos. Assim, conseguiam restabelecer a posição de autoridade forçando os trabalhadores libertos a permanecerem nas situações de trabalhos indesejáveis e que remetiam aos tempos do cativo bem como mantinha-nos em laços de dependência. Assim, mesmo com a emancipação dos escravos e a declaração de cidadania para todos os indivíduos, conseguiu-se nas colônias francesas, através de subterfúgios, limitar o exercício e o acesso aos direitos pelos libertos.

A abolição do tráfico de escravos para o Brasil

Mesmo com o tratado, em vigor desde março de 1830, e a lei de 1831, a chegada de africanos novos para trabalharem nas propriedades brasileiras não cessava. O crescimento do tráfico ilegal de escravos tanto para o Brasil quanto para Cuba demonstravam que as medidas antitráfico inglesas não funcionavam e suscitaram debate a respeito dos custos e efeitos da campanha. Em 1845, quando o tratado de 1826 expirou, o Brasil se recusou a renová-lo. A Inglaterra promulgou o ato Aberdeen, pelo qual decretava o tratamento do tráfico ilegal como pirataria e autorizava a captura de navios brasileiros e seu julgamento em cortes da marinha britânica. O reforço das medidas repressivas no final da década de 1840 levou à apreensão de inúmeros navios, e também a invasão de águas territoriais brasileiras pela esquadra naval britânica. Os africanos apreendidos eram enviados para as colônias britânicas. O governo brasileiro até então fazia vistas grossas para o tráfico ilegal e apenas ensaiava tomar novas medidas repressivas, mas depois do chamado “incidente Cormorant” em junho de 1850, foi forçado a agir. A troca de tiros entre a fortaleza da Ilha do Mel e o navio da esquadra britânica que rebocava navios negreiros escondidos na baía de Paranaguá foi tomado como um incidente grave de invasão do território brasileiro e de interferência nos negócios nacionais. Menos de dois meses depois o novo projeto de lei de abolição do tráfico foi discutido na Câmara dos Deputados e pouco depois passou no Senado, se transformando em lei em 4 de setembro de 1850. Ficou conhecida como “Lei Eusébio de Queirós”, pelo ministro da justiça que conduziu sua aprovação e aplicação nos primeiros anos. A lei estabelecia procedimentos para o julgamento dos navios pela Auditoria da Marinha, e punição para os traficantes. Ao contrário da lei de 1831, não perseguia os compradores de escravos novos. Os motivos para a mudança de posição do governo brasileiro são ainda muito debatidos. Entre eles estavam o impacto da pressão naval britânica sobre a soberania brasileira, e as considerações estratégicas de

garantir boas relações diplomáticas com a Grã-Bretanha em momento delicado da questão platina. Outros motivos eram de ordem interna, como a pressão da resistência escrava e a associação das epidemias de febre amarela com a chegada dos navios negreiros. Também é certo que só em 1850 o governo brasileiro reuniu a autoridade necessária para garantir o cumprimento de ordens desse tipo, impopulares entre os poderes locais. O fim do tráfico não foi instantâneo, mas as ações do governo foram enérgicas, chegando a fazer apreensões de escravos novos em fazendas. As instâncias políticas locais foram orientadas a esforçarem-se na supervisão e prevenção da entrada de africanos ilegais. Apesar de fazer vistas grossas para o tráfico desde 1831 e ser conivente com a escravização ilegal dos africanos recém-importados desde aquela data, 1850 significou uma virada nessa política: os que já estavam aqui permaneceriam escravos, mas não haveriam mais escravos novos vindos do comércio transatlântico. Os traficantes que operavam nas rotas para o Brasil ou se aposentaram ou se transferiram para a rota de Cuba, onde competiriam com norte-americanos pelo último mercado de escravos africanos aberto nas Américas.

A escravidão na segunda metade do século XIX

Com o fechamento do tráfico Atlântico de escravos, intensificou-se a venda de cativos entre as regiões brasileiras, ou seja, houve o fortalecimento do mercado interno de escravos. Assim, aumentaram as vendas dos cativos de localidades em decadência ou economicamente menos prósperas para as regiões com atividades econômicas voltadas para a exportação ou mais dinâmicas, que necessitavam de mão-de-obra. Nestas vendas entre as regiões havia a preferência pela compra de escravos homens, adultos, sem problemas físicos ou doenças, características semelhantes às dos escravos comprados diretamente pelo tráfico Atlântico. Devido a este mercado interno de escravos, a população escrava das regiões “exportadoras” de cativos tornou-se mais feminina e envelhecida. As relações familiares não eram consideradas na venda e crianças eram separadas dos seus pais bem como maridos de suas esposas. Deste modo, houve uma concentração escrava nas regiões exportadoras do país, principalmente o Sudeste cafeeiro.

Como vimos, essa mesma situação ocorreu nos Estados Unidos no momento da expansão da produção algodoeira no interior sulista. Essa concentração de escravos no Sudeste brasileiro, principalmente na década de 1870 gerou o aumento das tensões entre os senhores de escravos do sudeste brasileiro. A exploração dos trabalhadores nas plantations tomou outra forma e escala no século XIX, possibilitando o aumento da produtividade e lucratividade das fazendas. Mas os escravos vindos de pequenas e médias

propriedades, geralmente crioulos, tinham experiências diversas da escravidão, e costumavam negociar com seus senhores. Temia-se que no Sudeste exercessem influência negativa sobre aqueles que já viviam nas plantações. Com frequência, os senhores, os feitores, e os membros de suas famílias eram alvo da violência dos escravos. A indesejável concentração dos escravos em uma região do país, o temor da criminalidade escrava e a pressão dos interesses imigrantistas forçaram o fechamento do comércio interno de escravos no início da década de 1880, medida tomada através da imposição de pesados impostos sobre a transferência da propriedade escrava entre províncias.

A segunda metade do século XIX assistiu à crescente preocupação com a “substituição do braço escravo” e a tentativas de fomentar a colonização por nacionais e imigrantes. Devemos ter em mente que as relações de trabalho nesse período não se resumiam somente a escravos e senhores, ou a atividades de *plantations*. Havia outras formas de exploração do trabalho e de produção, como o trabalho em parceria, a meação e o colonato, que não estavam baseadas nem na escravidão nem nos novos moldes capitalistas do trabalho assalariado.

A utilização da mão de obra do imigrante europeu, principalmente o italiano, em São Paulo intensificou-se na década de 1880. Os fazendeiros das áreas cafeeiras já tinham tentado empregar imigrantes desde a década de 1850, contudo o resultado não foi positivo porque os senhores esperavam dos colonos obediência e trabalho como esperavam dos escravos, e além disso o custo da vinda dos colonos era muito alto. Com o aumento das pressões abolicionistas e o fim do tráfico interno de cativos, os fazendeiros paulistas estruturaram esquema de recrutamento de trabalhadores na Itália, com subvenção do governo. Esses imigrantes, uma vez nas lavouras paulistas não recebiam salários por seu trabalho. O colonato consistia num contrato de parceria pelo qual uma família seria responsável por uma parte do cafezal, e dividiria com o proprietário das terras sua produção. Também recebiam autorização para cultivar terras, e produzir para sobrevivência e venda do excedente. Essas relações perduraram até a primeira metade do século XX. Os libertos tiveram pouca chance de inserção nesses arranjos.

Nas regiões de *plantation* do resto do país no Rio de Janeiro e no Espírito Santo não houve imigração européia em grande escala e quando não era realizado por escravos, o trabalho era feito por homens livres brasileiros, ou seja, por libertos, negros livres, pardos e brancos pobres. A parceria foi utilizada nas propriedades e, assim, o trabalhador recebia uma porção de terras para a sobrevivência e dividia o produto da colheita do café ou dos outros produtos com o proprietário. Tanto na parceria quanto no colonato a forma de trabalho empregada era a familiar e não envolvia o pagamento ou recebimento de

salário. Desligadas da economia de exportação, o outro destino dos imigrantes, as colônias de imigrantes no sul do Brasil e também em outras regiões abriram espaço para o crescimento de uma camada de pequenos proprietários camponeses.

Nos engenhos do Nordeste, o trabalho do agregado morador foi uma das forças que substituiu o braço cativo. Aquele recebia terras para cultivar e sobreviver e em troca trabalhava para o proprietário. Além dele, haviam os trabalhadores assalariados, que trabalhavam em períodos de pico da produção e recebiam por jornadas ou dias de trabalho. A remuneração desses trabalhadores sem qualificação era baixa. Assim, esses arranjos possibilitaram aos senhores gastar menos com a produção.

Nas fazendas e estâncias do sul, o trabalho assalariado também não era muito disseminado. O peão que cuidava das propriedades raras vezes ganhava salários. Em troca da sua força de trabalho recebia comida, casa e direito ao uso da terra, e sua remuneração vinha em bois. Nas terras da Amazônia vivenciou-se desde o trabalho camponês até o recrutamento compulsório dos indígenas.

No meio urbano o trabalho monetarizado era um pouco mais difundido. Muitas pessoas, inclusive escravos e libertos viviam do pequeno comércio autônomo, outras de empregos na zona portuária, e nas funções manufatureiras da cidade. As cidades receberam considerável influxo de imigrantes na segunda metade do século XIX, principalmente de portugueses. O trabalho doméstico passou pela transição da mão de obra escrava para a mão de obra livre, porém mal-remunerada e dependente. Assim, mesmo nas cidades, era limitado o mercado de trabalho livre assalariado.

A crise da escravidão

A fim da escravidão nos Estados Unidos, em Cuba e no Brasil se deu por uma variedade de fatores: transformações econômicas, crise política interna, mudança na opinião pública e erosão do apoio ao sistema escravista, interferência do Estado nas relações entre escravos e senhores e pressão dos escravos e libertos, nas senzalas e fora delas.

Nos Estados Unidos, a divisão entre estados escravistas e livres intensificou-se ao passar do século XIX. Apesar dos estados livres do Norte serem o local de esperança e refúgio, os negros que ali viviam, muitos escravos fugitivos vindos de estados escravistas, mas também libertos, desfrutavam de uma liberdade precária, visto que estavam ameaçados de reescravidão ou recaptura a qualquer momento. Moradores do norte eram contratados por senhores para recuperar seus escravos fugitivos que encontravam-se naquela região. Mesmo vivendo nessa inquietude, a comunidade negra do norte

estabeleceu-se e criou suas instituições como igrejas, teatros, clubes e jornais. Apesar das diferenças dentro da própria comunidade, o apoio à causa abolicionista permeava todos os grupos sociais negros. Muitos ativistas passaram a facilitar a fuga de escravos das fazendas e cidades do sul para os estados do norte ou para o Canadá. Com o tempo, essa ajuda se organizou e formou, em meados do século XIX, a “Underground Railroad” (literalmente “ferrovia subterrânea”), em que os “condutores” nortistas guiavam os escravos fugitivos do sul por rotas com “estações” clandestinas onde haviam simpatizantes. Em 1850, foi promulgada a lei dos escravos fugitivos, pela qual qualquer suspeito de ser fugitivo das propriedades sulistas poderia ser preso, mesmo encontrando-se em áreas livres. Os agentes que auxiliavam nas fugas também poderiam ser punidos. Na prática, essa medida transferiu a fronteira entre a escravidão e a liberdade mais para o norte. Só no Canadá os escravos fugitivos estariam a salvo.

As crise política dentro dos Estados Unidos se intensificava, por causa da radicalização das posições dos estados do norte e do sul a respeito da escravidão. O movimento abolicionista ganhava força e a eleição do presidente Abraham Lincoln foi percebida como um passo para a abolição. Em 1861, as disputas entre os estados do norte e sul agravaram-se e iniciou a guerra civil, sendo que o sul almejava separar-se do restante do país. Apesar das esperanças depositadas em Lincoln e no partido republicano quanto ao fim da escravidão, as intenções iniciais desses não pressupunham a abolição. Assim, no início da guerra, muitos escravos sulistas fugiram para as tropas da união, ou seja, as do norte, com a esperança de liberdade. Contudo, encontraram soldados que não se preocupavam com a escravidão e obedeciam as ordens presidenciais de não se intrometer nas questões do cativo. Entretanto, essa situação alterou-se quando os estados sulistas, confederados, passaram a utilizar seus cativos na guerra. A partir de então, o exército da união percebeu a necessidade do trabalho dos escravos fugidos e passaram a não devolver estes aos seus antigos senhores, contrariando as ordens dos superiores. Assim, no decorrer da guerra, os cativos auxiliaram os nortistas nos embates e em 1862, o presidente Lincoln anunciou que no início do ano seguinte proclamaria a liberdade de todos os escravos. Daquele momento em diante, a fuga dos escravos para o fronte nortista aumentou bem como a invasão de *plantations* e a liberação dos antigos cativos. Mulheres e crianças eram enviadas para os acampamentos e os homens alistados para a guerra. A inserção no trabalho militar era visto pelos libertos como uma forma de alcançar a cidadania. A escravidão nos Estados Unidos teve seu fim por medida legislativa, influenciada por fatores estratégicos e pela ação de milhares de cativos que fugiram de seus senhores, que entraram na luta ou manifestaram-se no campo à espera do exército libertador. Em 1865 iniciou-se um novo período para os afro-americanos: a “Reconstrução”, fase curta de avanços na batalha pela igualdade e cidadania.

A mudança no quadro norte-americano teve impacto sobre os outros dois sistemas escravistas. O tráfico de escravos para Cuba só foi estancado quando o governo de Lincoln forçou a repressão aos traficantes americanos no início da guerra civil. O fim sangrento da escravidão nos Estados Unidos forçou as elites proprietárias em Cuba e no Brasil a formularem medidas para aliviar a pressão política interna e a pressão dos escravos. O processo de emancipação dos escravos em Cuba esteve ligado à guerra articulada pela elite cubana para a independência da colônia, iniciada em 1868. Na década de 1870, os grupos que lutavam pela independência eram permeados por indivíduos de cor e escravos. A resposta da metrópole espanhola a essas movimentações foi a implantação da lei Moret em 1870, que declarava todas as crianças filhas de escravas nascidas após 1868 como livres. Além disso, também libertava os escravos com mais de 60 anos. Na década de 1880, as revoltas separatistas não triunfaram, contudo, o fim da escravidão era iminente. Para atenuar os efeitos da abolição, o parlamento espanhol tentou aplicar seu projeto de abolição gradual no intuito de satisfazer os interesses dos grandes proprietários, instituindo em 1880 o “patronato. Na prática era um período de aprendizagem que duraria 8 anos, em que o liberto trabalharia para o ex-senhor por pagamento ínfimo. Havia magistrados encarregados de fiscalizar os contratos e garantir os direitos dos ex-escravos. Chamados de patrocinados, os aprendizes conseguiram burlar a aprendizagem e muitos obtiveram a liberdade através da compra, da justiça ou da fuga. Aqueles que permaneciam em suas atividades respeitavam cada vez menos a autoridade senhorial. A abolição definitiva foi declarada em 1886 quando os últimos “patrocinados” foram libertados pelo Parlamento espanhol. Depois disso, foram instituídas novos arranjos de trabalho, tanto assalariados quanto aqueles que não envolviam negociações monetárias, como o colonato. O engajamento da população de cor na luta pela independência cubana implicou na construção de uma identidade nacional que incluía como cidadãos as pessoas de cor.

O Brasil foi o último país das Américas a abolir a escravidão. Para além de ser um lugar-comum, esta constatação guarda muitos significados. Significa dizer que ao contrário do que parece, as medidas legislativas de abolição do tráfico, libertação do ventre, e dos sexagenários não formavam uma solução de abolição gradual deliberada. A história da política imperial e das transformações da escravidão no Brasil mostram que cada uma das medidas foi tomada para garantir a manutenção, ou dar uma sobrevida à escravidão. A lei de 1871 é significativa na história da escravidão do Brasil. O debate para sua formulação foi longo e repleto de idas e vindas. Houveram discussões acaloradas sobre direitos de propriedade e direitos políticos, vontade senhorial, saídas para emancipação gradual e mão-de-obra para a lavoura. Além disso, havia dúvidas se ela seria posta em prática. Contudo, era evidente que a continuação da escravidão estava em jogo e a lei refletia o momento conturbado e a crise dessa

instituição. No fim dos anos 1860, o Brasil era o único país independente que mantinha a escravidão. Além dele, somente as colônias espanholas, Cuba e Porto Rico, eram escravistas. Em nível internacional, essa situação não era favorável para o Império brasileiro. Internamente, fervilhava uma oposição à escravidão que ameaçava radicalizar, pois se baseava na interpretação da lei de 1831 de que todos os escravos importados desde aquela data deveriam ser considerados livres. Nasceram em meados da década as primeiras manifestações abolicionistas principalmente nos meios estudantis. Castro Alves foi um dos expoentes dessa fase do abolicionismo. Inflamava platéias quando declamava poemas como “O Navio Negro” e “O Século”. A elite política procurava temporizar e proteger a ordem estabelecida, garantindo a propriedade dos senhores através do encaminhamento de uma solução “gradual” e “ordeira”.

A lei de 1871, chamada “do Ventre Livre” na verdade foi bem mais abrangente. Ela interferiu no acesso à alforria, que até então era prerrogativa dos senhores. A partir de 1871 era direito do escravo a carta de liberdade caso pudesse tivesse recursos para comprá-la. Além disso, a alforria não podia mais ser revogada por ingratidão como antes e as ações de liberdade que tivessem resultado favorável ao escravo na primeira instância não seriam passíveis de recurso. A lei também determinou que as crianças nascidas das mulheres escravas a partir daquela data fossem libertadas, e sem indenização, o que foi considerado um sério golpe pelos senhores. As crianças seriam consideradas ingênuas, ou nascidas livres, e serviriam aos senhores de suas mães até atingir a idade adulta para compensar por seu sustento durante a infância. A lei também estabeleceu uma matrícula dos escravos que pela primeira vez criou registros oficiais de todos os escravos do país, e serviu para a classificação dos escravos que seriam beneficiados pelo fundo de emancipação, um sistema criado para alforriar escravos merecedores, e indenizar os senhores. Com essa lei, o poder público intervinha diretamente na política de domínio dos senhores: o poder da concessão. O cativo passava a ter mais acesso à justiça, ainda que isso não garantisse decisões favoráveis à liberdade. As alforrias cresceram muito depois da lei de 1871 mesmo que a aplicação da lei tenha sido morosa, burocrática e aparentemente ineficaz.

Em 1880 a campanha abolicionista entrou em nova fase. Forte mobilização urbana, uma pequena frente parlamentar e muitas vozes na imprensa articularam um importante movimento de massas. Além disso, em diversas localidades brasileiras a década foi marcada por tensões entre senhores e escravos resultando em fugas de cativos em massa, levantes, crimes e mortes. A lei dos Sexagenários, de 1885, libertou os escravos de 65 anos ou mais, numa tentativa desesperada de controlar o andamento da emancipação. Nos últimos anos da escravidão os senhores optaram por conceder muitas alforrias

(muitas delas condicionais à prestação de serviço), na esperança de manter os libertos como dependentes. Nos meses antes de maio de 1888, quando as fugas em massa se multiplicaram, as alforrias também. A lei Áurea, promulgada em 13 de maio de 1888 ratificava um fato consumado. Os escravos tinham forçado a abolição. Apesar de muita insistência, os senhores não foram indenizados pela perda dos escravos. Abolicionistas mais radicais, como Ruy Barbosa e os membros da Confederação Abolicionista buscaram garantir que a indenização jamais ocorresse pois defendiam que a propriedade escrava, àquela altura, era ilegal pois a maioria dos escravos haviam chegado depois da proibição do tráfico, ou eram seus filhos e netos. Ruy Barbosa, como ministro da Fazenda no início da República, mandou queimar os registros da matrícula dos escravos, tidos como prova da propriedade dos senhores. Mas muitos outros documentos da escravidão subsistem nos arquivos. O Brasil não só é um dos países onde ela foi mais duradoura, como é também um dos lugares onde está melhor documentada.

A liberdade jurídica não aboliu as diferenças e a discriminação. Muitos ex-escravos e pessoas livres de cor continuaram sem o direito do voto, disputando empregos com trabalhadores brancos, recebendo salários baixos e sem acesso à posse de terras. Nos Estados Unidos, os anos seguintes à abolição foram marcados por conquistas políticas dos ex-escravos. O governo junto com os libertos estabeleceram medidas para a aquisição de terras, para a educação e para a participação na vida pública. Negros elegeram e foram eleitos representantes políticos. O momento chamado de “Reconstrução”, fase de euforia e conquista durou até 1877, quando o governo central retirou apoio a essa política de integração. Aos poucos foram sendo instauradas medidas de discriminação racial e segregação, aplicadas a nível local, que perduraram até a década de 1960. No Brasil, a partir de 1881 somente participavam da política aqueles que sabiam ler. Na prática tanto ex-escravos quanto brancos pobres eram excluídos. Muitos libertos permaneceram trabalhando para seus antigos senhores, tentando negociar arranjos de trabalho favoráveis. Em geral, a remuneração era muito baixa, mas o acesso à terra compensava. Outros tentavam a vida longe das lembranças do cativeiro, sendo que, muitas vezes, não conseguiam se estabelecer e viviam se mudando. As cidades receberam forte onda migratória no pós-abolição. Assim, após a conquista da liberdade jurídica, as batalhas para o usufruto dessa liberdade e principalmente para a conquista da cidadania plena iniciaram um novo capítulo na história dos afro-descendentes nas Américas.

Referências Bibliográficas

- BERLIN, Ira. *Gerações de cativo*: uma história da escravidão nos Estados Unidos. Record: Rio de Janeiro, 2006.
- BLACKBURN, Robin. *A Queda do escravismo colonial: 1766-1848*. Rio de Janeiro: Record, 2002.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade*: uma história das últimas décadas da escravidão na corte. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CRATON, Michael. Reembaralhando as cartas: a transição da escravidão para outras formas de trabalho no Caribe britânico (c. 1790-1890), *Estudos Afro-Asiáticos*, no. 28, 1995, pp. 31-83.
- COOPER, Frederick; HOLT, Thomas; SCOTT, Rebecca. *Além da escravidão*: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação. Rio de Janeiro; Civilização Brasileira, 2005.
- COTTIAS, Myriam. O oficial e o oficioso: objeto e regulação de conflitos nas Antilhas Francesas (1848-1850). *Mana*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, Oct. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132004000200002&lng=en&nrm=iso>.
- FRAGOSO, João Luis R. O Império escravista e a República dos plantadores. In: Maria Yedda Leite Linhares. (Org.). *História Geral do Brasil*. 9 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 144-187.
- FONER, Eric. *Nada além da liberdade*. São Paulo: Paz e Terra, 1988.
- GRINBERG, Keila. *Liberata – a lei da ambigüidade*: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Relume Dumará. 1994. Disponível em: <http://www.bvce.org/>
- MAMIGONIAN, Beatriz G. A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão. In: Keila Grinberg; Ricardo Salles. (Org.). *Coleção Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, v. 1, p. 207-233.
- MAMIGONIAN, Beatriz G. Do que 'o preto mina' é capaz: etnia e resistência entre africanos livres. *Afro-Ásia* (Salvador), v. 24, p. 71-95, 2000. Disponível em: http://www.afroasia.ufba.br/pdf/afroasia_n24_p71.pdf
- MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- MATTOS, Hebe Maria. RIOS, Ana Maria Lugão. *Memórias do Cativo: Família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da abolição*: escravos e senhores no parlamento e na justiça. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.
- SCOTT, Rebecca J. Emancipação escrava em Cuba. A transição para o trabalho livre 1860-1899. Campinas/Rio de Janeiro: Edunicamp/Paz e Terra, 1991.